ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS DOS TIPOS EAI (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO) E RR-2C (EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA), DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de emulsões asfálticas destinadas à execução de serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.2. A malha viária municipal necessita de intervenções periódicas para conservação e melhoria das condições de trafegabilidade, em razão do desgaste natural dos pavimentos, da circulação de veículos, da ação das condições climáticas e da necessidade de recuperação de trechos deteriorados, visando garantir maior segurança e melhores condições de deslocamento à população.

1.3. A aquisição das emulsões asfálticas EAI e RR-2C permitirá o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a emulsão EAI destinada aos serviços de imprimação de bases e a emulsão RR-2C utilizada em serviços de pintura de ligação e outras aplicações tecnicamente compatíveis, observadas as especificações e orientações técnicas pertinentes.

1.4. Considerando que as demandas por materiais betuminosos ocorrem de forma variável, conforme o planejamento e a execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivas da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação atende à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando assegurar a disponibilidade de emulsões asfálticas necessárias à execução dos serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT, em conformidade com as necessidades operacionais e as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

2.2. A aquisição encontra-se alinhada às ações de planejamento da Administração Municipal voltadas à melhoria da infraestrutura viária, à conservação do patrimônio público e à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população.

2.3. A existência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), caso elaborado e adotado pelo Município, deverá ser verificada e demonstrada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de emulsões asfálticas dos tipos EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) e RR-2C (Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida), destinadas à execução de serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada à finalidade a que se destinam, atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas técnicas aplicáveis, garantindo características de composição, viscosidade, estabilidade e desempenho compatíveis com sua utilização.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as características e especificações de cada item, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e integridade dos materiais, não sendo admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, deteriorados ou em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A contratada deverá possuir as autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades de comercialização, distribuição e transporte de emulsões asfálticas, conforme a natureza das atividades efetivamente desempenhadas e a regulamentação dos órgãos competentes, especialmente da ANP, quando aplicável.

3.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, utilizando veículos e equipamentos apropriados para o transporte de produtos asfálticos, observadas as normas de segurança, as exigências ambientais e a legislação aplicável, sem custos adicionais além dos valores contratados.

3.7. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva documentação fiscal e, quando exigível, de certificados, laudos ou documentos técnicos que permitam verificar sua identificação, procedência e conformidade com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às características exigidas para cada tipo de emulsão asfáltica.

3.8. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos entregues, à verificação das condições de transporte e descarga e à conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar materiais que apresentem irregularidades ou não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.9. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização dos materiais entregues em desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.10. A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e descarga dos materiais betuminosos, adotando medidas preventivas contra vazamentos, derramamentos, contaminação ambiental e riscos aos trabalhadores e terceiros.

3.11. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecidas no Termo de Referência e no edital de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, sem imposição de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando a necessidade de disponibilização de materiais betuminosos para execução dos serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT.

4.2. A estimativa contempla a aquisição de 300 (trezentas) toneladas de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI e 600 (seiscentas) toneladas de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida – RR-2C, conforme especificações e quantitativos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA-FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	Tonelada	300
02	PAVIMENTACAO RODOVIARIA- FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C	Tonelada	600
TOTAL ESTIMADO		**Toneladas**	**900**

4.3. Os quantitativos estabelecidos representam estimativas de consumo para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo sua fundamentação considerar o planejamento dos serviços de infraestrutura viária, as demandas previstas e, quando disponíveis, os registros de consumo e contratações anteriores.

4.4. Considerando a natureza variável das demandas de pavimentação e manutenção viária, a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo à Administração Municipal realizar as contratações conforme suas necessidades, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4.6. quantitativos foram definidos no DFD e reproduzidos no Termo de Referência, considerando as demandas estimadas das Secretarias Municipais. Por se tratar de registro de preços, não representam compromisso de contratação integral.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, foram consideradas as alternativas de aquisição de emulsões asfálticas por meio de procedimento licitatório próprio, utilização de Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos públicos, mediante adesão quando legalmente cabível, e contratação por demanda específica, considerando as características dos materiais, a disponibilidade no mercado e as necessidades operacionais do Município de Alto Paraguai – MT.

5.2. O mercado de emulsões asfálticas é composto por empresas fabricantes, distribuidoras e fornecedoras especializadas na comercialização de materiais betuminosos destinados à pavimentação rodoviária, sendo possível estabelecer especificações técnicas objetivas para os produtos EAI e RR-2C, observadas as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as normas técnicas aplicáveis.

5.3. A realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como alternativa adequada para promover a ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção de preços vantajosos e o estabelecimento de condições uniformes de fornecimento, transporte, entrega e recebimento dos materiais.

5.4. A utilização de Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos poderá constituir alternativa de contratação, desde que demonstradas a compatibilidade das especificações, a existência de quantitativos disponíveis, a vantajosidade econômica e o atendimento aos requisitos legais. Entretanto, a realização de licitação própria permite maior adequação das condições de fornecimento às necessidades específicas da Administração Municipal.

5.5. A contratação destinada ao atendimento de demandas pontuais, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta menor flexibilidade diante da necessidade de fornecimentos sucessivos e das variações de consumo decorrentes da programação dos serviços de pavimentação, conservação e manutenção viária, podendo exigir a realização de novos procedimentos para atendimento de necessidades futuras.

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo maior eficiência no planejamento das entregas, racionalização dos procedimentos

administrativos e redução dos riscos de aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda imediata.

5.7. Considerando que as emulsões asfálticas EAI e RR-2C possuem características técnicas e aplicações distintas, recomenda-se a divisão do objeto em itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores interessados em um ou ambos os produtos, sem imposição de fornecimento conjunto, favorecendo a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas.

5.8. A análise das alternativas indica que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, constitui solução tecnicamente adequada às necessidades identificadas, condicionada à realização da pesquisa de preços e à demonstração da vantajosidade econômica na fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 4.245.798,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais)**, correspondente aos quantitativos previstos para aquisição das emulsões asfálticas EAI e RR-2C, conforme os preços unitários e totais apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Radar de Controle Público, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, mediante consulta a preços praticados em contratações públicas, observando-se a compatibilidade das especificações dos materiais, das unidades de fornecimento e das condições de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os preços unitários e totais estimados de cada item serão demonstrados no quadro de preços da contratação, acompanhados dos relatórios da pesquisa realizada no Radar de Controle Público do TCE-MT, que integrarão o processo administrativo e servirão de referência para a definição dos valores estimados.

6.4. Os preços estimados deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas indispensáveis à entrega dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas dos tipos EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) e RR-2C (Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida), destinadas à execução de serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais betuminosos, incluindo todas as atividades necessárias à sua disponibilização, tais como carregamento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.3. A solução abrangerá dois tipos de emulsões asfálticas, com características e aplicações específicas, compreendendo:

7.3.1. Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, destinada à aplicação sobre bases preparadas para receber revestimento asfáltico, proporcionando condições adequadas de impermeabilização, coesão superficial e preparação da superfície para as etapas subsequentes da pavimentação.

7.3.2. Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida – RR-2C, destinada principalmente à execução de

pintura de ligação entre camadas de pavimento asfáltico e a outras aplicações tecnicamente compatíveis, proporcionando aderência entre as superfícies e contribuindo para o desempenho e a durabilidade dos serviços executados.

7.4. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às regulamentações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à composição, homogeneidade, viscosidade, estabilidade, características de ruptura e demais propriedades exigíveis para cada tipo de emulsão asfáltica.

7.5. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade e características compatíveis com sua utilização em serviços de pavimentação, não sendo admitidos materiais adulterados, contaminados, deteriorados, com separação de fases incompatível com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua aplicação e desempenho.

7.6. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.7. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, no mínimo, o tipo de emulsão asfáltica, o quantitativo requerido, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento, permitindo à contratada organizar adequadamente as operações de carregamento, transporte e descarga dos materiais.

7.8. O prazo para entrega dos materiais será estabelecido no Termo de Referência, considerando as características dos produtos, a logística de transporte, a localização dos fornecedores e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado pela contratada a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.9. O transporte das emulsões asfálticas deverá ser realizado em veículos apropriados, dotados de equipamentos e condições adequadas à preservação das características dos produtos, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a evitar contaminação, vazamentos, derramamentos ou alterações que comprometam a qualidade dos materiais transportados.

7.10. A contratada será integralmente responsável pelas operações de carregamento, transporte e descarga dos materiais, incluindo os custos com veículos, equipamentos, combustíveis, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços contratados.

7.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em condições adequadas ao recebimento e à descarga, observadas as características dos produtos e as condições operacionais existentes, cabendo à Administração informar os locais de entrega nas respectivas solicitações de fornecimento.

7.12. A contratada deverá assegurar que os materiais sejam transportados e entregues em condições que preservem suas características físico-químicas, adotando os cuidados necessários quanto à limpeza dos compartimentos de transporte, à prevenção de misturas indevidas e ao controle das condições de manuseio, conforme as recomendações técnicas aplicáveis a cada produto.

7.13. Cada fornecimento deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação do produto, o quantitativo entregue e as demais informações necessárias à conferência pela Administração Municipal, bem como dos documentos técnicos de qualidade e conformidade exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

7.14. A Administração Municipal poderá exigir, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, a apresentação de certificado de qualidade, boletim de análise ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante ou responsável tecnicamente habilitado, que permita verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas e com a regulamentação aplicável.

7.15. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, mediante conferência da documentação fiscal, identificação do produto, quantitativo fornecido, condições de transporte e descarga e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.16. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. A Administração Municipal poderá realizar verificações técnicas e, quando necessário e justificadamente, solicitar análises laboratoriais para avaliação da conformidade dos materiais fornecidos, observadas as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente diante de indícios de irregularidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

7.18. Constatada qualquer desconformidade relacionada à qualidade, composição, quantidade ou demais características dos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada providenciar a substituição, complementação ou regularização necessária, às suas expensas, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.19. A medição e o pagamento dos materiais serão realizados com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, adotando-se como unidade de medida a tonelada, conforme estabelecido para cada item, não sendo admitido pagamento por quantitativos não fornecidos, rejeitados ou em desconformidade com as condições contratadas.

7.20. A contratada deverá cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas, inclusive quanto às autorizações pertinentes à comercialização, distribuição e transporte dos materiais, quando legalmente exigíveis, observando-se a legislação específica da ANP e dos demais órgãos competentes.

7.21. Durante as operações de transporte, manuseio e descarga, a contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção ambiental destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ações ou omissões que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais.

7.22. A fiscalização do fornecimento será exercida por representante formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

7.23. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas variáveis e sucessivas de materiais betuminosos, cujos quantitativos e momentos de utilização dependerão do planejamento e da execução dos serviços de pavimentação, conservação e manutenção viária, permitindo aquisições conforme a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

7.24. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

7.25. A divisão do objeto em itens independentes, correspondentes às emulsões asfálticas EAI e RR-2C, permitirá a participação de fornecedores interessados em cada produto, favorecendo a competitividade, a ampliação das oportunidades de disputa e a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, sem comprometer a qualidade ou a eficiência do fornecimento.

7.26. A solução proposta permitirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura dispor de materiais adequados à execução dos serviços de pavimentação e manutenção das vias públicas, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária, a melhoria das condições de trafegabilidade, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades de interesse público.

7.27. Dessa forma, a aquisição de emulsões asfálticas EAI e RR-2C, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às necessidades identificadas, proporcionando flexibilidade nas aquisições, padronização dos requisitos de qualidade, eficiência administrativa e observância dos princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será estruturada mediante o parcelamento do objeto em dois itens independentes, correspondentes às emulsões asfálticas EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) e RR-2C (Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida), considerando as características técnicas, as finalidades de aplicação e os quantitativos estimados de cada produto, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência.

8.2. A divisão do objeto em itens distintos justifica-se pela possibilidade de comercialização e fornecimento independente dos materiais, permitindo que empresas interessadas participem da disputa de um ou de ambos os itens, conforme sua capacidade de fornecimento, sem a obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade dos produtos.

8.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada material, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A formação de lote único para as duas emulsões asfálticas não se mostra necessária, uma vez que os produtos possuem especificações e aplicações distintas, sendo tecnicamente possível sua aquisição de fornecedores diferentes, sem comprometer a execução dos serviços de pavimentação, conservação e manutenção viária realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.5. Além do parcelamento do objeto em itens independentes, os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações da Administração Municipal, conforme as necessidades efetivas, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários.

8.6. Dessa forma, o parcelamento proposto apresenta-se tecnicamente viável e economicamente adequado, contribuindo para a ampliação da competitividade, a racionalização das aquisições e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal, sem prejuízo da qualidade dos materiais e da eficiência dos serviços públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar a disponibilidade de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C, em quantidades compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo o fornecimento de materiais adequados à execução dos serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT.

9.2. Promover a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas municipais, contribuindo para a conservação dos pavimentos, a redução de trechos deteriorados e a melhoria das condições de deslocamento de veículos e pedestres, proporcionando maior conforto e segurança à população.

9.3. Proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços de infraestrutura viária, mediante a disponibilidade de materiais betuminosos com características técnicas adequadas, permitindo à Administração Municipal programar e realizar intervenções conforme as prioridades identificadas e as necessidades operacionais.

9.4. Obter maior economicidade e eficiência nas aquisições, mediante a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, favorecendo a competitividade entre fornecedores e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

9.5. Reduzir os riscos de interrupção ou atraso na execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária em decorrência da indisponibilidade de materiais, mediante a possibilidade de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.6. Assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos materiais adquiridos, mediante a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência, das regulamentações aplicáveis e dos procedimentos de fiscalização e recebimento, contribuindo para a durabilidade e o desempenho dos serviços executados.

9.7. Promover a utilização racional dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários, por meio do planejamento das solicitações de fornecimento e do pagamento restrito aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal.

9.8. Contribuir para a preservação e melhoria da infraestrutura viária municipal, proporcionando condições adequadas à circulação de pessoas, ao transporte de mercadorias, ao acesso aos serviços públicos e ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá conferir e validar as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento das emulsões asfálticas EAI e RR-2C, assegurando a compatibilidade das informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

10.2. Deverão integrar a instrução do processo administrativo os relatórios da pesquisa de preços realizada por meio do sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, contendo os valores utilizados para definição dos preços estimados das emulsões asfálticas EAI e RR-2C, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá definir, previamente à conclusão do Termo de Referência, os locais de entrega dos materiais, as condições de acesso e descarga, os prazos de fornecimento e os requisitos operacionais necessários ao recebimento das emulsões asfálticas, considerando as características dos produtos e a estrutura disponível no Município.

10.4. Deverão ser estabelecidos no Termo de Referência os critérios de recebimento provisório e definitivo, os procedimentos de conferência dos quantitativos, as exigências de documentação técnica e os mecanismos de verificação da qualidade dos materiais, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

10.5. A Administração deverá verificar as condições necessárias ao recebimento e, quando houver armazenamento, à conservação adequada das emulsões asfálticas, considerando a disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal responsável pelas operações, de modo a preservar as características dos materiais e garantir a segurança das atividades.

10.6. Deverão ser concluídos e aprovados os documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa de valor e os demais instrumentos pertinentes, procedendo-se à elaboração do edital e de seus anexos, bem como à realização das análises e aprovações exigíveis antes da divulgação do procedimento licitatório.

10.7. A Administração Municipal deverá verificar o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo e a informação relativa ao Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, bem como observar as exigências orçamentárias pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.8. Deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na

regulamentação municipal aplicável, assegurando o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade dos materiais e o registro das ocorrências durante a execução contratual.

10.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá orientar os servidores responsáveis pelas solicitações de fornecimento e pelo recebimento dos materiais quanto aos procedimentos de emissão das Ordens de Fornecimento, conferência das quantidades entregues, verificação da documentação fiscal e técnica e comunicação de eventuais irregularidades à fiscalização contratual.

10.10. Concluídas as providências preparatórias e obtidas as aprovações necessárias, a Administração Municipal deverá promover a divulgação do edital e dos demais atos pertinentes, observando os prazos e os meios de publicidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação destina-se à aquisição de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C, destinadas à execução de serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT, não sendo identificada a necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição obrigatória para a realização do fornecimento dos materiais.

11.2. A utilização das emulsões asfálticas poderá ocorrer em conjunto com outros materiais, equipamentos, mão de obra e serviços empregados nas atividades de infraestrutura viária, os quais poderão ser disponibilizados pela própria Administração Municipal ou por meio de contratações específicas, conforme o planejamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.3. A existência de outras contratações relacionadas aos serviços de pavimentação e manutenção viária não compromete a autonomia da presente aquisição, uma vez que o fornecimento das emulsões asfálticas constitui objeto independente, com especificações, quantitativos e condições de entrega próprios.

11.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação obrigatória a outros procedimentos licitatórios, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura coordenar a utilização dos materiais adquiridos conforme a programação dos serviços e a disponibilidade dos recursos necessários à sua aplicação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação envolve o fornecimento de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C, materiais betuminosos utilizados em serviços de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção viária, cuja movimentação, transporte, descarga, armazenamento e utilização exigem a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores e à preservação da saúde pública.

12.2. Os principais impactos ambientais potenciais associados ao fornecimento dos materiais estão relacionados à ocorrência de vazamentos e derramamentos durante o transporte, manuseio e descarga, à possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos, à geração de resíduos provenientes das operações de fornecimento e às emissões atmosféricas decorrentes dos veículos utilizados no transporte.

12.3. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas, inclusive quanto às licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para comercialização, transporte e movimentação dos produtos, quando cabíveis, respeitadas as competências dos órgãos ambientais e reguladores.

12.4. O transporte das emulsões asfálticas deverá ser realizado em veículos e equipamentos apropriados, em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e estanqueidade, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações e alterações nas características dos materiais, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de cada produto.

12.5. Durante as operações de carregamento, transporte e descarga, a contratada deverá adotar procedimentos de segurança e prevenção ambiental compatíveis com as características dos materiais,

utilizando equipamentos adequados e pessoal devidamente orientado, visando reduzir os riscos de acidentes, derramamentos e danos ao meio ambiente.

12.6. A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar o lançamento de emulsões asfálticas, resíduos ou águas contaminadas diretamente no solo, em sistemas de drenagem pluvial, cursos d'água ou demais locais inadequados, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável.

12.7. Na ocorrência de vazamentos, derramamentos ou outros incidentes ambientais decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção e segurança cabíveis, comunicar a Administração Municipal e, quando legalmente exigível, os órgãos competentes, providenciando as ações necessárias à mitigação dos danos e à destinação adequada dos resíduos gerados.

12.8. Os resíduos provenientes das atividades de transporte, descarga e manuseio dos materiais, incluindo eventuais resíduos de emulsões asfálticas, materiais absorventes contaminados e outros resíduos decorrentes de incidentes, deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, observadas suas características e a legislação aplicável.

12.9. Quando houver necessidade de armazenamento temporário dos materiais em instalações municipais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá observar as recomendações técnicas pertinentes, adotando medidas destinadas à prevenção de vazamentos, à conservação das características dos produtos e à proteção do solo e dos sistemas de drenagem, conforme a estrutura disponível e as exigências legais aplicáveis.

12.10. A contratada deverá observar as informações de segurança disponibilizadas pelo fabricante dos produtos, incluindo orientações de manuseio, transporte, prevenção de acidentes e procedimentos em situações de emergência, mantendo disponíveis os documentos de segurança legalmente exigíveis para os materiais fornecidos.

12.11. As exigências de natureza ambiental deverão guardar relação direta com o objeto contratado e com as atividades efetivamente desempenhadas pela empresa, não sendo admitida a imposição indiscriminada de licenças, autorizações, cadastros ou certificações ambientais que não sejam legalmente exigíveis ou que não apresentem pertinência com o fornecimento das emulsões asfálticas.

12.12. A fiscalização contratual deverá acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das condições ambientais e de segurança relacionadas às entregas, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas, para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

12.13. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas nesta contratação busca reduzir os riscos de impactos ambientais associados ao fornecimento das emulsões asfálticas, promover o uso responsável dos recursos públicos e assegurar que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção ambiental e do interesse público.

13. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação será definida no Termo de Referência, mediante indicação dos servidores competentes para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das emulsões asfálticas EAI e RR-2C, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da necessária designação formal pela autoridade competente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, as características técnicas dos materiais, as alternativas de contratação analisadas e os resultados pretendidos, conclui-se que a aquisição de emulsões asfálticas dos tipos EAI e RR-2C constitui solução tecnicamente adequada para atender às demandas de pavimentação, conservação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Alto Paraguai – MT.

14.2. A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como alternativa adequada à natureza comum dos bens e às necessidades da Administração Municipal, permitindo a ampla participação de fornecedores, a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas.

14.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a programação dos serviços de infraestrutura viária, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento ou formação de estoques desnecessários.

14.4. A divisão do objeto em dois itens independentes, correspondentes às emulsões asfálticas EAI e RR-2C, mostra-se tecnicamente viável e compatível com as características do mercado fornecedor, favorecendo a competitividade e permitindo a contratação de fornecedores distintos, sem prejuízo da qualidade e da eficiência do fornecimento.

14.5. A contratação deverá observar as especificações técnicas dos materiais, as regulamentações aplicáveis, os requisitos de qualidade, as condições de transporte, entrega e recebimento, bem como as medidas de segurança e proteção ambiental estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência.

14.6. A pesquisa de preços realizada por meio do sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT servirá de referência para a definição dos valores estimados da contratação, devendo os respectivos relatórios e demonstrativos integrar a instrução do processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela **viabilidade técnica da solução proposta e pela adequação da contratação ao interesse público**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, condicionado à conclusão da estimativa de preços, à definição das condições de fornecimento e à aprovação dos demais documentos da fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Paraguai – MT, 04 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

_____

LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA